



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
PRAÇA JOÃO ACACINHO, Nº 01, CENTRO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e demais Vereadores:

Encaminho em anexo, o Projeto de Lei nº 017/2025, que prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação de Guaçu-ES, aprovado pela Lei Municipal nº 4.069/2015.

O Plano Municipal de Educação (PME), aprovado por meio da Lei Municipal nº 4.069/2015, estabeleceu metas e diretrizes com vigência de 10(dez) anos, conforme previsto no artigo 214 da Constituição Federal e em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024.

O ciclo de vigência do atual Plano Nacional de Educação encerrou-se em 25 de junho de 2024, sem que até o presente momento tenha sido aprovado um novo PNE pelo Governo Federal.

A elaboração ou revisão de um novo Plano Municipal de Educação, deve estar em consonância com as metas, diretrizes e estratégias definidas no novo Plano Nacional, garantindo a articulação federativa e o alinhamento entre as políticas educacionais nos níveis nacional, estadual e municipal.

Assim sendo, qualquer iniciativa de revisão ou substituição do atual PME neste momento, poderia resultar em incoerências ou desalinhamentos com as políticas nacionais a serem futuramente estabelecidas.

Justifica-se, portanto, a prorrogação de vigência do Plano Municipal de Educação atualmente em vigor por meio do Projeto em anexo, até que o Governo Federal aprove e publique o novo Plano Nacional de Educação, possibilitando que o município realize a devida adequação de seu plano local com base nas novas diretrizes e metas nacionais.

Essa medida assegura a continuidade das ações planejadas, o monitoramento das metas em andamento e a responsabilidade na elaboração de um novo plano municipal, pautado pela articulação federativa e pela coerência entre os entes da federação.

Pelos motivos aqui expostos, é que contamos com a colaboração do Nobres Edis, na apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei com a máxima urgência possível.

Atenciosamente

VAGNER RODRIGUES PEREIRA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
PRAÇA JOÃO ACACINHO, Nº 01, CENTRO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 017/2025

Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação de Guaçuí – ES, aprovado por meio da Lei nº 4.069/2015, de 23 de junho de 2015, até a aprovação do novo Plano Nacional de Educação.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica prorrogada, a vigência do Plano Municipal de Educação de Guaçuí – ES, aprovado por meio da Lei Municipal nº 4.069/2015, de 23 de junho de 2015, até a aprovação do novo Plano Nacional de Educação.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí – ES, 07 de agosto de 2025.


VAGNER RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal

